



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034/2016-SSP, nos termos do Padrão nº 13/2002-PGDF, instituído pelo Decreto nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 0050-000160/2015-SSP
SIGGO Nº 32357

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0001-00, neste ato representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.387-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 782.914.021-91, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.717.460/0001-60, com sede no SCIA Quadra 08 Conjunto 07 Lote 08, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.250-705, Telefone: (61) 3032-4565, Fax: (61) 3361-3008, e-mail: comercial@juizdeforaseg.com.br, doravante denominada Contratada, neste ato representa por **NELSON RIBEIRO NEVES**, Engenheiro Civil, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.243.746-IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 056.207.166-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016-SSP**, celebrado em 04/11/2016, publicado à pág. 39, do DODF nº 211 de 09/11/2016, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão da Terceira Repactuação (2020) dos valores estabelecidos na Cláusula Quinta (Do Valor), do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2016-SSP (13913173), observada a previsão na subcláusula 5.4 sobre repactuação dos custos incidentes sobre o serviço (Postos de Vigilância), com fundamento nos seguintes documentos: Decreto nº 9.507/2018; Requerimento apresentado pela empresa Juiz de Fora Empresa de Vigilância LTDA, via Ofício JFDF nº 010/2020 (39061835), para o exercício de 2020; Proposta Comercial - Revisão de Preços (43100024); manifestação do Executor do Contrato, por meio do Memorando SEI-GDF nº 1/2019-SSP/SUAG/COPLAN/GEDOC (41131717); Planilha Repactuação com valores para 2020 (43099660) nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 (39061905), celebrada entre o Sindicato de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal e Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 04/02/2020, sob o número DF000040/2020, objeto do Processo nº 19964.101386/2020-68; Nota Técnica nº 271/2020-SSP/GAB/AJL (43348909); Disponibilidade Orçamentária n.º 154/2020 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/GEOF/NUORC (44011889); Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa/SLTI nº 2/2008; Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017, alterada pela Instrução Normativa/SEGES nº 7/2018; Decreto distrital nº 37.940/2016, e Decisão nº 325/2007-TCDF.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor (anual) atualizado do Contrato de Prestação de Serviços Nº 34/2016-SSP, passa de R\$ 4.517.457,12 (quatro milhões quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para R\$ 4.567.527,60 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), que corresponde ao acréscimo de R\$ 50.070,48 (cinquenta mil setenta reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2020, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, conforme Quadro Demonstrativo de Evolução de Custos de mão de obra, abaixo:

QUADRO DE EVOLUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
Nº	MÃO DE OBRA	Quant. de Postos	Quant. de Efetivo	EDITAL - 2016			2017	1ª REPACTUAÇÃO - 2018			2ª REPACTUAÇÃO - 2019		
				Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R%)	Custo Anual (R\$)	Não houve repactuação, apenas um reajuste no valor total do contrato	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
1	Vigilância 12x36h Diurna Armada.	11	22	13.463,12	148.094,32	1.777.131,84		13.167,14	144.838,53	1.738.062,48	13.567,14	149.238,54	1.790.86
2	Vigilância 12x36h Diurna - com Intra-jornada.	3	6	14.812,38	44.437,14	533.245,68		13.822,34	41.467,02	497.604,24	14.245,12	47.735,36	512.82
3	Vigilância 12x36h Noturna.	9	18	15.043,94	135.395,46	1624.745,52		14.725,80	132.532,20	1.590.395,40	15.179,38	136.614,42	1.639.37
4	Vigilância 12x36h Noturna - com Intra-jornada.	3	6	16.582,38	49.747,14	596.965,68		15.475,96	46.427,88	557.134,56	15.955,48	47.866,44	574.39
	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	26	52	59.901,82	377.674,06	4.532.088,72	4.339.708,56	57.191,24	1.585.265,63	4.383.196,68	58.947,12	381.454,76	4.517.45

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;
V - Unidade Gestora: 220101;
VI - Gestão: 00001

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, porém, seus efeitos financeiros, retroativos a 1º/01/2020, para a Repactuação referente ao ano de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A garantia para a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 34/2016-SSP será correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, ficando à critério da Contratada, e será prestado das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3º Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Decreto Nº 36.756/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 34/2016-SSP a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

NELSON RIBEIRO NEVES

Representante Legal

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 795.377.071-72

ADRIANA MELO SANTIAGO

CPF: 647.740.401-00



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 24/07/2020, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 24/07/2020, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON RIBEIRO NEVES - RG 4243746 IFP/RJ, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 31/07/2020, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43515437)
verificador= **43515437** código CRC= **4F2E918B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF